



PROJETO DE LEI Nº 2080 /2025

ESTABELECE AS DIRETRIZES CURRICULARES MUNICIPAIS DE ARAPUTANGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Curriculares Municipais para o Sistema de Ensino de Araputanga, com o objetivo de garantir a qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos estudantes da educação básica no município, respeitando as especificidades culturais, sociais e regionais.

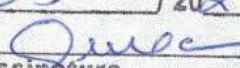
Art. 2º - As Diretrizes Curriculares Municipais de Araputanga deverão garantir os seguintes princípios:

- I. Educação de qualidade para todos, com equidade e diversidade, assegurando o acesso e permanência na escola para todos os alunos;
- II. Respeito à diversidade cultural, étnica, religiosa e social, promovendo o desenvolvimento de valores democráticos, éticos e sociais;
- III. Integração entre teoria e prática, favorecendo a aprendizagem significativa e o protagonismo dos estudantes;
- IV. Promoção de uma formação cidadã, com ênfase na convivência respeitosa e solidária entre os diferentes grupos sociais.

Art. 3º - A implementação das Diretrizes Curriculares Municipais será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com o acompanhamento e apoio das escolas municipais e das demais entidades educacionais parceiras.

Art. 4º - As Diretrizes Curriculares Municipais de Araputanga compreenderão, entre outros, os seguintes eixos:

- I. Currículo Escolar: Definir os conteúdos obrigatórios a serem trabalhados nas escolas municipais, incluindo a educação infantil, ensino fundamental e a educação de jovens e adultos, de acordo com as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as demandas locais.
- II. Metodologias de Ensino: Promover o uso de metodologias ativas e inovadoras que favoreçam o desenvolvimento das competências cognitivas, sociais e emocionais dos alunos, respeitando as condições estruturais das escolas e os diferentes ritmos de aprendizagem.
- III. Avaliação da Aprendizagem: Definir formas de avaliação contínua e formativa, buscando identificar as necessidades de cada aluno e orientar práticas pedagógicas que favoreçam seu desenvolvimento.

Câmara Municipal de Araputanga	
PROTOCOLADO	
Em 05/05	/ 2025
	
Assinatura	Rua Antenor Mamedes, 911, Centro - Araputanga/MT



IV. Formação Continuada dos Profissionais da Educação: Assegurar programas de formação permanente para professores, gestores e demais profissionais da educação, a fim de garantir a atualização pedagógica e o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do ensino.

V. Integração com a Comunidade: Estimular a participação da comunidade escolar, das famílias e das organizações sociais no processo educacional, promovendo a cooperação e o engajamento coletivo no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com as escolas, elaborará o Plano Municipal de Implementação das Diretrizes Curriculares, com cronograma de execução, avaliação e acompanhamento, a ser revisto periodicamente.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, criará mecanismos de articulação com o Governo Estadual e a União para viabilizar recursos, infraestrutura e programas que favoreçam a implementação das Diretrizes Curriculares Municipais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120

Assinado de forma digital
por ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL**